



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 - Fone: (19) 642-1021 - Fax: 642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata - S.P.

UMA NOVA ESPERANÇA PARA ÁGUAS DA PRATA - ADMINISTRAÇÃO 2001 / 2004

LEI N° 1503 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

“Dispõe sobre a revogação da alínea I da Lei 1359/97 e § 1° do artigo 2° da Lei N° 1393/98”.

JAIR VALENTE FERNANDES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

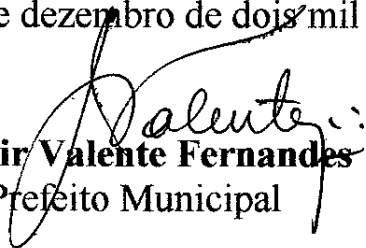
ARTIGO 1° - Fica revogada a **alínea I** do **artigo 213** da **Lei N° 1359/97 (Código Tributário Municipal)**.

ARTIGO 2° - Fica revogado o **§ 1° do artigo 2°** da **Lei N° 1393/98**.

ARTIGO 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de **01/01/2002**.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e um.


Jair Valente Fernandes
Prefeito Municipal